Sexta-feira 26 de Maio de 1944 — I Série — Número 112

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . .	» 90$	»	48$
A 2.ª série . . .	» 80$	»	43$
A 3.ª série . . .	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 33:500, que determina que nos contratos de mútuo ou usura celebrados nas colónias não seja permitido estipular taxas de juro, cláusulas penais ou quaisquer outras obrigações para os devedores, garantes ou fiadores superiores às que forem fixadas em cada colónia por portaria do respectivo governador.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:671 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras dos edifícios dos correios, telégrafos e telefones de Nisa.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 33:672 — Cria a Comissão de Interligação das Centrais do Norte, que reunirá no Pôrto, destinada a coordenar o trabalho das centrais eléctricas que alimentam o norte do País e a tomar as providências necessárias para assegurar a máxima utilização da energia hidroeléctrica disponível e o mínimo consumo de combustíveis.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 111, de 25 do corrente mês, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação Nacional:

Circular aos reitores dos liceus respeitante a diversas instruções a observar nos exames liceais da próxima época.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 13, 1.ª série, de 20 de Janeiro de 1944, pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Administração Política e Civil, o decreto n.º 33:500, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § único do artigo 6.º, onde se lê: «A partir do dia 1 do Janeiro de 1945 . . .», deve ler-se: «A partir do dia 1 de Julho de 1944 . . .».

Em 19 de Maio de 1944. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 33:671

Considerando que foram adjudicadas à firma Construtora Abrantina, Limitada, as obras dos edifícios dos correios, telégrafos e telefones de Nisa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Construtora Abrantina, Limitada, para a execução das obras dos edifícios dos correios, telégrafos e telefones de Nisa, pela quantia de 427.000$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 190.000$ no corrente ano e de 237.000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 26 de Maio de 1944. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 33:672

A insuficiência de potência instalada nas centrais eléctricas do norte do País, a que se junta temporária-